



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165

59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 1º de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa para aquisição de produtos de panificação e coffee break para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de produtos de panificação e coffee break para atender aos eventos solenes, homenagens, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais, entre outros semelhantes, bem como para a recepção de autoridades por esta Edilidade.

Ademais, os itens de padaria e coffee break estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo, o que justificaria a aquisição dos gêneros produtos, por si só. Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e coffee break para que possam ser realizados. Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



➤ justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☒ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☐ Serviço comum

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de produtos de panificação e coffee break para atender aos eventos solenes, homenagens, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais, entre outros semelhantes, bem como para a recepção de autoridades por esta Edilidade.

Ademais, os itens de padaria e coffee break estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo, o que justificaria a aquisição dos gêneros produtos, por si só. Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e coffee break para que possam ser realizados. Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MAIARA SANTANA DE ARAÚJO
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de fevereiro de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de produtos de panificação e coffee break.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de produtos de panificação e coffee break para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros	30
2	SUCO DA POLPA SABOR LARANJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros	30
3	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA; COM 10 FATIAS.	Unid	10
4	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid	3
5	DOCE TIPO BRIGADEIRO ;EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid	4
6	SALGADO TIPO EMPADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	6
7	SALGADO TIPO CANUDINHO RECHEADO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5
8	SALGADO TIPO COXINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5
9	SALGADO TIPO ESFIHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5
10	SALGADO TIPO PASTEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unid	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 105
59320.000



	(CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)		
11	SALGADO TIPO MINI-PIZZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	4
12	PUDIM; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 1KG)	Unid	15
13	TORTA FRIA SALGADA; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 2KG)	Unid	10
14	BOLO GRANDE CONFEITADO (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid	15
15	BOLO PEQUENO CONFEITADO (PARA SERVIR 10 PESSOAS)	Unid	15
16	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	3
17	REFRIGERANTE SABOR COLA; GARRAFA DE 2L	Unid	25
18	REFRIGERANTE GUARANÁ; GARRAFA DE 2L	Unid	25
19	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (SABORES: COLA E GUARANÁ)	Unid	30
20	TORTA DOCE; TAM: GRANDE (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid	10
	TOTAL		

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de produtos de panificação e coffee break para atender aos eventos solenes, homenagens, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais, entre outros semelhantes, bem como para a recepção de autoridades por esta Edilidade.

2.2 Ademais, os itens de padaria e coffee break estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo, o que justificaria a aquisição dos gêneros produtos, por si só. Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e coffee break para que possam ser realizados. Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 1659 – CEP
59320.000



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas /RN, 04 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de produtos de panificação e coffee break.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com



ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de produtos de panificação e coffee break para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros	30
2	SUCO DA POLPA SABOR LARANJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros	30
3	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA; COM 10 FATIAS.	Unid	10
4	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid	3
5	DOCE TIPO BRIGADEIRO ;EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid	4
6	SALGADO TIPO EMPADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	6
7	SALGADO TIPO CANUDINHO RECHEADO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5
8	SALGADO TIPO COXINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

9	SALGADO TIPO ESFIHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	5
10	SALGADO TIPO PASTEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	4
11	SALGADO TIPO MINI-PIZZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	4
12	PUDIM; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 1KG)	Unid	15
13	TORTA FRIA SALGADA; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 2KG)	Unid	10
14	BOLO GRANDE CONFEITADO (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid	15
15	BOLO PEQUENO CONFEITADO (PARA SERVIR 10 PESSOAS)	Unid	15
16	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	3
17	REFRIGERANTE SABOR COLA; GARRAFA DE 2L	Unid	25
18	REFRIGERANTE GUARANÁ; GARRAFA DE 2L	Unid	25
19	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (SABORES: COLA E GUARANÁ)	Unid	30
20	TORTA DOCE; TAM: GRANDE (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid	10
	TOTAL		

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de produtos de panificação e coffee break para atender aos eventos solenes, homenagens, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais, entre outros semelhantes, bem como para a recepção de autoridades por esta Edilidade.

2.2 Ademais, os itens de padaria e coffee break estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo, o que justificaria a aquisição dos gêneros produtos, por si só. Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizada sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e coffee break para que possam ser realizados. Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

consequente, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320-000

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

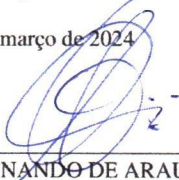
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas /RN, 04 de março de 2024



ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 63338876

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Divino Pão, sediada à rua Rul Barbosa , nº 107, Bairro centro, Timbaúba dos Batistas, CEP: 59320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.497.222/0001-58 , neste ato representada por Sheyla Cristine Araújo de Oliveira , abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	34,50	1.035,00
2	SUCO DA POLPA SABOR LARANJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	39,00	1.170,00
3	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA; COM 10 FATIAS.	Unid		10	59,50	595,00
4	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		3	132,00	396,00
5	DOCE TIPO BRIGADEIRO ; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		4	152,00	608,00
6	SALGADO TIPO EMPADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		6	87,00	522,00
7	SALGADO TIPO CANUDINHO RECHEADO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	87,00	522,00
8	SALGADO TIPO COXINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	87,00	522,00
9	SALGADO TIPO ESFIHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	107,50	537,50
10	SALGADO TIPO PASTEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	87,00	348,00
11	SALGADO TIPO MINI-PIZZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	131,00	524,00
12	PUDIM; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 1KG)	Unid		15	49,00	735,00
13	TORTA FRIA SALGADA; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 2KG)	Unid		10	92,00	920,00
14	BOLO GRANDE CONFEITADO (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid		15	242,00	3.630,00

15	BOLO PEQUENO CONFEITADO (PARA SERVIR 10 PESSOAS)	Unid		15	81,00	1.215,00
16	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		3	106,00	318,00
17	REFRIGERANTE SABOR COLA; GARRAFA DE 2L	Unid		25	14,00	350,00
18	REFRIGERANTE GUARANÁ; GARRAFA DE 2L	Unid		25	11,00	275,00
19	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (SABORES: COLA E GUARANÁ)	Unid		30	6,50	195,00
20	TORTA DOCE; TAM: GRANDE (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid		10	97,00	970,00
TOTAL						



Valor total da proposta R\$ 15.387,50 (quinze mil trezentos e oitenta e sete e cinquenta centavos)

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbaúba dos Batistas, 09 de fevereiro de 2024

Sheyla Kristine Araújo de Oliveira
NOME DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.140.367/0001-37
Certidão nº: 52299145/2023
Expedição: 28/09/2023, às 16:01:39
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.140.367/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.173

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443

C.N.P.J.: 48.140.367/0001-37

Inscrição Mercantil: 000.083-3

Válida até o dia 10/03/2024.

Emitida no dia 09/02/2024

Código de Validação: SFRT04057

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443
CNPJ: 48.140.367/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:14 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **5B55.14AC.11DC.0114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Panificadora São Severino Mártir LTDA, sediada à rua Major Cazuza, nº 600, Bairro centro, Timbaúba dos Batistas, CEP: 59320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.916.324/0001-98, neste ato representada por **Idalvo Viana de Melo**, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	35,00	1.050,00
2	SUCO DA POLPA SABOR LARANJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	39,50	1.185,00
3	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA; COM 10 FATIAS.	Unid		10	60,00	600,00
4	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		3	131,00	393,00
5	DOCE TIPO BRIGADEIRO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		4	155,00	620,00
6	SALGADO TIPO EMPADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		6	87,00	522,00
7	SALGADO TIPO CANUDINHO RECHEADO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	87,00	522,00
8	SALGADO TIPO COXINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	87,00	522,00
9	SALGADO TIPO ESFIHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	108,00	540,00
10	SALGADO TIPO PASTEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	87,00	348,00
11	SALGADO TIPO MINI-PIZZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	132,00	528,00
12	PUDIM; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 1KG)	Unid		15	49,50	742,50
13	TORTA FRIA SALGADA; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 2KG)	Unid		10	92,00	920,00
14	BOLO GRANDE CONFEITADO (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid		15	245,00	3.675,00

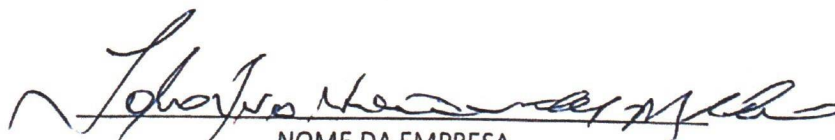
15	BOLO PEQUENO CONFEITADO (PARA SERVIR 10 PESSOAS)	Unid	15	82,00	1.230,00
16	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid	3	110,00	330,00
17	REFRIGERANTE SABOR COLA; GARRAFA DE 2L	Unid	25	14,00	350,00
18	REFRIGERANTE GUARANÁ; GARRAFA DE 2L	Unid	25	11,00	275,00
19	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (SABORES: COLA E GUARANÁ)	Unid	30	6,50	195,00
20	TORTA DOCE; TAM: GRANDE (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid	10	98,00	980,00
TOTAL					



Valor total da proposta R\$ 15.527,50 (quinze mil quinhentos e vinte e sete e cinquenta centavos)

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbaúba dos Batistas, 09 de fevereiro de 2024


NOME DA EMPRESA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.140.367/0001-37
Razão Social: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443
Endereço: 10 R MANOEL BATISTA PEREIRA 675-A LOJA / CENTRO / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022205311797362907

Informação obtida em 08/03/2024 11:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3811088/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443
CPF/CNPJ: 48.140.367/0001-37
Endereço: R MANOEL BATISTA PEREIRA, 675 - A, CENTRO, Timbaúba dos Batistas/RN, 59320-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/03/2024 11:21. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 0a88dc2aa7a7534ea6bd64fc68908d3b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Março de 2024 às 11:21



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8451783
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443**
CNPJ: **48.140.367/0001-37** Inscrição Estadual: **20.617.969-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/02/2024** às **10:21:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.204.222.190**.

Validade até **09/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.140.367/0001-37

Razão

Social:

ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443

Endereço:

10 R MANOEL BATISTA PEREIRA 675-A LOJA / CENTRO / TIMBAUBA DOS
BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020302420741686950

Informação obtida em 09/02/2024 10:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.140.367/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/09/2022

NOME EMPRESARIAL
ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R MANOEL BATISTA PEREIRA

NÚMERO
675-A

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
59.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIMBAUBA DOS BATISTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANAPaulaBolos@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(84) 3427-2274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Ana Bistrô café sediada à rua Manoel Batista Pereira, nº 675 A, Bairro centro, Timbaúba dos Batistas, CEP: 59320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.140.367/0001-37 , neste ato representada por Ana Paula Pereira de Medeiros, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	SUCO DA POLPA SABOR MARACUJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	34,00	1.020,00
2	SUCO DA POLPA SABOR LARANJA; GARRAFA DE 2 LITROS.	Litros		30	38,00	1.140,00
3	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA; COM 10 FATIAS.	Unid		10	59,00	590,00
4	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		3	130,00	390,00
5	DOCE TIPO BRIGADEIRO ; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G).	Unid		4	150,00	600,00
6	SALGADO TIPO EMPADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		6	86,00	516,00
7	SALGADO TIPO CANUDINHO RECHEADO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	86,00	430,00
8	SALGADO TIPO COXINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	86,00	430,00
9	SALGADO TIPO ESFIHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		5	107,00	535,00
10	SALGADO TIPO PASTEL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	86,00	344,00
11	SALGADO TIPO MINI-PIZZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		4	130,00	520,00
12	PUDIM; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 1KG)	Unid		15	49,00	735,00
13	TORTA FRIA SALGADA; TAM: GRANDE (UNIDADE PESANDO 2KG)	Unid		10	91,00	910,00
14	BOLO GRANDE CONFEITADO (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid		15	240,00	3.600,00

15	BOLO PEQUENO CONFEITADO (PARA SERVIR 10 PESSOAS)	Unid		15	80,00	1.200,00
16	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 10G)	Unid		3	105,00	315,00
17	REFRIGERANTE SABOR COLA; GARRAFA DE 2L	Unid		25	13,00	325,00
18	REFRIGERANTE GUARANÁ; GARRAFA DE 2L	Unid		25	11,00	275,00
19	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML (SABORES: COLA E GUARANÁ)	Unid		30	6,50	195,00
20	TORTA DOCE; TAM: GRANDE (PARA SERVIR 30 PESSOAS)	Unid		10	96,00	960,00
TOTAL						



Valor total da proposta R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbaúba dos Batistas, 08 de fevereiro de 2024

Araújo Pereira de Medeiros
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

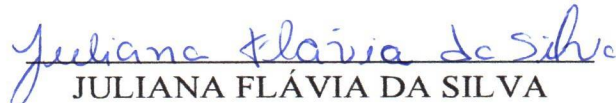
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, CNPJ 48.140.367/0001-37, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da média realizada junto a cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.140.367/0001-37, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 675-A, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2024.

JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 31101/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.140.367/0001-37, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 675-A, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.140.367/0001-37, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 675-A, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de produtos de panificação e coffee break para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2024	403968
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2024
Data da Expedição do Termo: 11/03/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/03/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 15027,70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 0F51D09E159AA69FCA3F1F08965585AF

JUSTIFICATIVA(S):

Referente ao processo administrativo nº 31101/2024

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 403968
Data e hora do Envio: 15/03/2024 16:45:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/12/2024 17:38:07

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

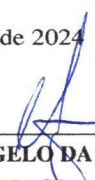
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.140.367/0001-37, situada à RUA MANOEL BATISTA PEREIRA, 675-A, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de produtos de panificação e coffee break para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 56371486